

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO




Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia/SP

Tenho a grata satisfação em apresentar EMENDAS ao Projeto de Lei Complementar nº4/2016, que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento de iptu 2017 aos imóveis comerciais prejudicados com as obras de revitalização, localizados na área central, objetivando assim, a garantir os objetivos elencados pela ementa do Projeto, sejam alcançados em sua plenitude, como compensação dos prejuízos e transtornos causados pela referida obra. Nesse sentido propomos EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2017, os imóveis comerciais, localizados na área central de Hortolândia, afetados diretamente pelas obras de revitalização na região.

No mesmo sentido, propomos EMENDA SUPRESSIVA ao Art. 3º

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2016


Clodomiro Benedito Gonçalves
Vereador

27-05700-11-07-11-07-001250-1/2